



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Processo Administrativo nº 170/2024

Projeto de Lei nº 3.443/2024

Assunto: “Dispõe sobre alteração de Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2025”.

1. Introdução

Trata-se de apreciação em atendimento a solicitação presente no Parecer nº 018/2024 página 09 que ressalta a necessidade da área financeira/orçamentária se manifestar, a fim de prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, a teor do disposto no art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Projeto de Lei nº 3.443/2024 propõe alterações nos anexos de metas fiscais da Lei Municipal nº 4.295/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, adequando as projeções financeiras do município de Ibiracú às novas realidades econômicas e fiscais. Essa adequação é necessária devido à revisão das estimativas de arrecadação decorrentes de variações em transferências constitucionais, como FPM e ICMS, além das receitas oriundas do FUNDEB.

A proposta ajusta as metas fiscais de 2025 a 2027, com destaque para a redução da receita e da despesa total inicialmente prevista para 2025, buscando manter o equilíbrio fiscal conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Contexto e Justificativas

Alterações Fundamentais no Projeto

1. Receita e Despesa Totais:

- A estimativa inicial de receita para 2025 foi reduzida de **R\$ 89.500.000,00** para **R\$ 87.000.000,00**, representando uma redução de **2,79%**.
- A meta de gasto total foi ajustada no mesmo valor, mantendo a preservação do equilíbrio fiscal.

2. Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias:

- O ajuste da receita impactou a margem disponível para despesas obrigatórias de caráter continuado, resultando em uma margem líquida de **R\$ 3.500.000,00**.

3. Resultado Primário e Nominal:

- O resultado primário esperado para 2025 foi fixado em **-R\$ 5.500.000,00**, enquanto o resultado nominal está projetado em **R\$ 8.100.000,00**, demonstrando a necessidade de monitoramento rigoroso para mitigar riscos fiscais.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Justificativas do Executivo:

- O ajuste reflete a necessidade de readequar as metas fiscais às tendências de arrecadação observadas no exercício atual e nas projeções futuras.
- Busca-se atender ao princípio de responsabilidade fiscal, evitando déficits que comprometam o equilíbrio financeiro do município.

3. Análise Contábil

Impactos das Alterações nas Metas Fiscais

1. Redução da Receita Total:

- A nova projeção de receita reflete uma expectativa conservadora, considerando o comportamento histórico das transferências constitucionais e o impacto da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB).
- A previsão revisada reforça a necessidade de diversificação das receitas municipais e melhor gestão dos tributos próprios.

2. Ajuste das Despesas Totais:

- A despesa total foi ajustada proporcionalmente à redução da receita, garantindo que o orçamento técnico permaneça equilibrado.
- Essa estratégia prioriza a manutenção de serviços essenciais, como educação, saúde e previdência.

3. Resultado Primário:

- O déficit primário de **-R\$ 5.500.000,00** indica que as despesas correntes superam as receitas correntes, excluindo operações de crédito. Isso ressalta a necessidade de contenção de gastos e de incremento na eficiência fiscal.

4. Dívida Pública Consolidada:

- A dívida consolidada líquida permanece negativa, o que demonstra solvência financeira, com ativos superiores aos passivos totais.

Conformidade com a LRF:

- O projeto mantém o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em relação ao endividamento e ao equilíbrio entre receitas e despesas.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4. Conclusão

O Projeto de Lei nº 3.443/2024 é tecnicamente adequado, apresentando medidas possíveis para reequilibrar as finanças municipais. As alterações propostas ajustam as metas fiscais de 2025 a 2027 de forma prudente e em conformidade com as normas legais, promovendo a garantia da sustentabilidade financeira de Ibiracú.

No entanto, é essencial que o Executivo implemente:

1. **Medidas de Controle:** Monitoramento contínuo da arrecadação e execução orçamentária.
2. **Estratégias de Incremento de Receita:** Foco no aumento da arrecadação própria, diminuindo a dependência de transferências constitucionais.
3. **Planejamento Rigoroso:** Priorização de investimentos em áreas que proporcionem retorno fiscal e econômico a longo prazo.

Recomenda-se a **aprovação do projeto**, com o acompanhamento contínuo do Legislativo para garantir que as metas fiscais ajustadas sejam cumpridas e que o equilíbrio orçamentário seja mantido.

Ibiracú/ES, 26 de novembro de 2024.


Maria Lúcia Reali Recla

Oficial Técnico Contador

